

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

EDITAL DE LICITAÇÃO  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012-TB

PROCESSO Nº 140/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) mídias para realização de cópias de segurança (backups), acompanhadas de etiquetas de identificação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJDA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS cópia do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **18/04/2012**, às **08:00 horas**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **02/05/2012** às **10:00 horas** no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

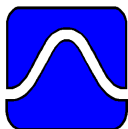
Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 2027-1884** ou entregar no endereço: SCS, Quadra 9 – Bloco “B” – Salas 301 a 305 - Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital a TELEBRÁS, exime a Empresa da comunicação e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone **(0xx61) 2027-1306**.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 12/2012-TB**  
**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)**

**PROCESSO Nº: 140/2012**

**Tipo de Licitação: menor preço global**

**Data: 02/05/2012**

**Horário: 10:00**

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela DEM nº 2000/3799 de 15/05/2011, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global equalizado** referente ao objeto abaixo descrito que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada o Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007 da Presidência da República, Decreto nº 7174 de 12/05/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição de 20 (vinte) mídias para realização de cópias de segurança (backups), acompanhadas de etiquetas de identificação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão as micro-empresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

2.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

2.1.3.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **TELEBRÁS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.1 Será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro-empresas e empresas de pequeno porte.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

3.1.3 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 No caso de pregão promovido por órgão integrante do SISG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme estabelecido no §1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme disposto no § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Telebrás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme dispõe o § 5º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço cotado, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**, com valores unitários e totais, **das 08:00 horas do dia 18/04/2012 às 10:00 horas do dia 02/05/2012**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme estabelecido no art. 21, caput e §1º do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório.

5.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração Independente da proposta.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, conforme estabelece o art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005.

5.8. A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, **exclusivamente por meio Eletrônico**, contendo os seguintes dados:

5.8.1 Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, números dos telefones fixos e celulares do representante da empresa;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

5.8.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

5.8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do produto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

5.8.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Compra;

5.8.5. Conter preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente conforme modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.8.6. Declarar expressamente na proposta que os preços ali contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos ao item respectivo;

5.8.7. O preço proposto terá por base o valor estimado pela TELEBRÁS, de conformidade com o preço estimado na pesquisa de preço.

5.8.8. Declaração expressa na proposta, garantindo que os produtos serão substituídos, sem ônus para a TELEBRÁS, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital;

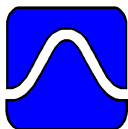
5.8.9. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;

5.8.10. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; b) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes; d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

5.9. A licitante, ao apresentar a sua proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema, sob as penas de lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9.1. A declaração do subitem anterior será realizada sem que a proponente se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.9.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

5.10. Declaração de comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão e multa;

5.11. Até a data estabelecida no subitem 5.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A partir das 10:00 horas do dia 02/05/2012 e em conformidade com o subitem 5.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e

7.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista no subitem 9.8 deste edital;

7.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XI, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

7.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os



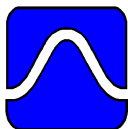
**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme estabelece o § 3º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.8 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

8.11 Encerrada a etapa de lances, o **pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do **licitante**, conforme disposições deste Edital.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar, **IMEDIATAMENTE**, por meio do fax (0xx61) 2027-1884 a Planilha de Preços escrita, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e elaborada de acordo com as exigências contidas no ITEM 5 deste edital, para análise e aceitação.

8.12.1 A planilha que não forem encaminhadas em conformidade com o estabelecido no item 8.12 serão desclassificadas.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global equalizado.

9.1.1 **Não será feita equalização para o produto em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

9.2 Para apuração do preço final do produto a **TELEBRÁS** adotará o seguinte critério:

9.2.1 No preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 9.2.2** abaixo, que será recolhido pela **TELEBRÁS**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e,

9.2.2 O preço total de cada produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P**= Preço do produto, incluída a alíquota do ICMS do estado do proponente, embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

**Diferencial de ICMS**= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **TELEBRÁS** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 9.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.5 Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- 9.5.1 não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.5.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 9.5.3 não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
  - 9.5.4 forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
  - 9.5.5 estejam suspensos pela **TELEBRÁS**, ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 9.6 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:
- 9.6.1 serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **subitem** 13.1 do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
  - 9.6.2 o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 9.7 Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado**, no sentido de se obter melhor preço.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 16** deste Edital.
- 9.10 Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

9.11 A ata será disponibilizada no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação da proponente será confirmada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2027-1884, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.3 Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.3.1.1 registro comercial, no caso de empresário;

10.3.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3.1.2.1 os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

10.3.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.1.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e)



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

**10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN); e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº-5.452, de 1º-de maio de 1943.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

do certame, prorrogável por igual período, a critério da **TELEBRÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16** deste Edital, sendo facultado à **TELEBRÁS** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.2.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.3.2.3 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

**10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

10.3.3.1.1 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.3 a boa situação financeira da proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e no subitem 10.3.3.2, devendo, comprovar, em qualquer caso, as exigências contidas nos subitens 10.3.3.1 e 10.3.3.3.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da **TELEBRÁS** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema denominado RECURSO,



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 Somente serão aceitas as razões de recursos e contra-razões interpostas por meio eletrônico.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

12.3.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

12.3.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na TELEBRÁS à SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305.

12.7 Decididos os recursos a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

### **13 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

13.1 No caso de solicitação do pregoeiro a proponente deverá apresentar na área de inspeção desta TELEBRÁS, no endereço indicado no item 19.2 deste Edital, uma unidade do(s) produto(s) cotado(s), para verificação da conformidade das características do produto.

13.2 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do(s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2.1 Análise das Amostras: Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à embalagem e acondicionamento do produto. A embalagem deve apresentar os requisitos essenciais para o rastreamento e acompanhamento dos produtos e ainda, comprovar que o produto contém as características especificadas.

13.2.1.1 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.2.2 Ensaios e Testes – Todos os produtos especificados no Termo de Referência serão submetidos a testes e ensaios de laboratório, portanto, a área de inspeção poderá abrir as embalagens e utilizar os produtos, para comprovar sua qualidade. As amostras utilizadas para testes ficarão à disposição dos fornecedores, pelo prazo de 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas neste prazo serão destinadas pela área de Almoxarifado.

**13.3 Prazos:**

13.3.1 Para apresentação de amostra - O prazo para que o proponente apresente amostra(s) é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da fase de aceitação das propostas, caracterizada pela notificação encaminhada pelo pregoeiro, por meio da Internet, sistema eletrônico (Comprasnet).

13.3.2 Para o Recebimento Provisório – Será efetuada na presença do fornecedor, com afixação de assinatura e carimbo no documento fiscal. Não sendo possível, em razão da complexidade e quantidade de materiais a serem conferidos, o recebimento provisório será efetuado em, no máximo, um dia útil.

13.3.3 Para Inspeção Visual do Produto – Nos casos em que a Inspeção Visual, não puder ser realizada na presença do fornecedor ou transportador, quando da entrega do material, a mesma será efetuada no prazo de um dia útil, contado a partir da data do recebimento.

13.3.4 Para Ensaios, Testes e Emissão do Laudo de Inspeção – O prazo para realização dos Ensaios, testes e Emissão do Laudo de Inspeção será de até, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

13.3.5 Para Recebimento Definitivo – Inspeção Qualitativa - Será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

13.3.6 Para substituição de produto com defeito de fabricação – Na hipótese de o produto apresentar defeito(s) de fabricação, que impossibilite(m) a sua utilização, depois de aceito, o fornecedor substituirá o(s) lote(s) defeituoso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da TELEBRÁS.

**13.4 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.**

13.4.1 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

13.4.2 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.4.3 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

13.4.4 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção VII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

13.4.5 Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

#### **14 LAUDO TÉCNICO**

14.1 A fase de aceitação dos produtos será concluída com a emissão de Laudo de Inspeção, pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação, com parecer conclusivo sobre a aceitação ou não do produto.

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **TELEBRÁS** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

16.2.1 advertência por escrito;

16.2.2 multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

16.2.2.1 A multa por atraso na entrega dos materiais, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

$M = 0,1.A.F$ , onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: baixa criticidade (f=2).

16.2.2.2 pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no termo de referência Anexo I do Edital e não abrangida pela alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor total da Ordem de Compra.

16.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.3.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação.

16.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida a **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente à conta corrente do **TELEBRÁS** no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

16.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 16.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **TELEBRÁS**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **ADJUDICATÁRIA** tomar ciência.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.8 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura.
- 17.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3 A Telebrás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 17.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.5 Antes do pagamento, a Telebrás verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Adjudicatária no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.6 Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 17.6.1 Não haverá a retenção de que trata o item anterior, no caso em que a CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção, ou encontre-se a empresa em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

17.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

17.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta contábil nº 313.24.111.2, dos recursos consignados do Orçamento da Telecomunicações Brasileiras S.A., para o exercício 2012.

**19 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1 O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

19.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer no seguinte endereço:

**Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS**  
**SCS – QUADRA 09 – BLOCO “B” - Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade**  
**Corporate – Brasília – DF – CEP 70308-200**  
**Horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas.**

19.3 As condições do recebimento dos produtos estão inseridas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I.

**20 DO CONTRATO**

20.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o §4º, artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato este Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a Ordem de Compra, para todos os efeitos legais.

20.2 As obrigações da CONTRATADA e da TELEBRÁS estão inseridas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I.

**21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do LICITANTE, desde que: a) seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do Pregão; b) isto não acarrete prejuízo aos demais licitantes.
- 21.4 Toda documentação exigida no presente Edital deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social da licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.
- 21.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
- 21.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente e fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 21.8 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Ordem de Compra.
- 21.9 Para as demais condições de execução dos serviços deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 21.10 A garantia mínima a ser oferecida pelas licitantes deverá ser de 12 (doze) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela TELEBRÁS.
- 21.11 Se a (s) proponente (s) vencedora (as) se recusar (em), injustificadamente, a retirar a Ordem de Compra, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ficando o proponente infrator sujeito à aplicação das penalidades estabelecidas no item 16, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Telebrás.
- 21.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 05 de



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

novembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22 DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

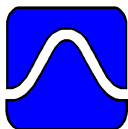
Brasília/DF, 11 de abril de 2012.

**KARINA MACEDO MARRA**

Gerente de Compras e Contratos

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <http://www.comprasnet.gov.br>



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2012- TB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 140/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de 20 (vinte) mídias para realização de cópias de segurança (backups), acompanhadas de etiquetas de identificação, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A **Telecomunicações Brasileiras S. A. - Telebras** é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como ente integrante da Administração Pública Federal.

O Governo Federal, através do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – Telebras, as seguintes competências: provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal; suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga; provimento da infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações; e, prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada desse serviço.

A Telebras conta atualmente com um número de mídias para realização de backups que não é suficiente para a demanda prevista até o final de 2012, dada a média de crescimento do volume de dados corporativos.

A contratação pretendida visa garantir à segurança dos dados da instituição, a realização de cópias de segurança (backups), em conformidade com a Política de Segurança da Informação nº 49.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

A manutenção da segurança e integridade física dos dados da Telebras torna-se impraticável sem a adoção de procedimentos de cópias de segurança. Tendo em vista que o quantitativo no estoque de mídias necessárias para a realização desses procedimentos deve exaurir em dois meses, torna-se imperativa a recomposição do estoque deste material.

### **3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

3.1 A escolha da modalidade de licitação e forma de julgamento ficam sob avaliação e definição da Gerência de Compras e Contratos.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 20 (vinte) Mídias novas para backup, conforme especificação abaixo:

- Tipo: Fita LTO 5 Ultrium Data Cartridge R W;
- Capacidade de gravação: nativa de 1.5 TB e podendo chegar até 3 TB em capacidade comprimida;
- Deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento HP Storage Works Modelo MSL2024 Tape Library;
- Deverão ser acompanhadas de etiquetas de códigos de barras, numeradas sequencialmente, sem repetições, a partir do formato alfanumérico AGA224L5, em diante, conforme o número de fitas a serem adquiridas.

### **5. ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 As mídias devem ser entregues nas dependências da Telebras, em Brasília, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B – 3º andar, sala 305, no Setor Comercial Sul, quadra 09, Bl. B - Brasília-DF, CEP:70308200, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

### **6. Recebimento dos produtos**

6.1 A Telebras efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com a nota de empenho.

6.2 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso.

6.3 Os produtos serão recebidos por empregado designado pela Administração, nas condições abaixo:

6.3.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade de produtos, assinados entre as partes.

6.3.2 **Definitivamente**, prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos e sua





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado entre as partes.

6.3.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos /componentes correrão às expensas da empresa contratada.

6.3.3.1 Obriga-se a empresa contratada a retirar das dependências da Telebras os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação realizada pela Telebras.

6.3.4 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

## **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1 Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela Telebras.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES Da Contratada**

8.1 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado arcando com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento do produto, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega das mídias, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.

8.2 Fazer a entrega do objeto desta contratação de acordo com prazos e condições estabelecidas.

8.3 Dar garantia de fábrica pelo período mínimo de 12 meses, com a reposição das fitas que apresentarem defeitos, bem como de todo o lote, se necessário.

8.4 Entregar as mídias livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir em, no máximo, 72 horas a contar do recebimento da notificação da Telebras.

8.5 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do processo de aquisição, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Telebras.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA Telebras**

- 9.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.
- 9.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 9.3 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este processo de aquisição, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na ordem de compra,, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 9.5 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 9.6 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- 9.7 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1 O prazo de entrega do objeto desta contratação é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

- 11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.
- 11.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Telebras.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

11.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da Telebras, bem como o número da nota de empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, e será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Telebras, o qual somente atestará o fornecimento dos produtos contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - Telebras, CNPJ nº 00.336.701/0001-04

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Telebras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

12.2 Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.3 Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

12.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

## **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

13.1 Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência foram definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado. O valor foi obtido a partir da média dos valores informados pelas empresas foi de R\$ 4.374,60 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**14. DAS DISPOSIÇÕES Gerais**

14.1 Nos preços dos produtos apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto a ser adquirido, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente.

**15. Aprovação**

Elaborado por	De acordo
<b>Orlando Alves Ferreira</b> Analista de Sistemas	<b>Marlise Kroth Lippert</b> Gerente de Tecnologia da Informação



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 12/2012- TB  
ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº: 140/2012  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL  
Data: 02/05/2012  
Horário: 10:00 (horário de Brasília)  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Planilha de Preços para o fornecimento de materiais de expediente, conforme relacionados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídias para realização de cópias de segurança (backups), acompanhadas de etiquetas de identificação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.		20		

**OBS:** Esta Planilha é simplesmente o modelo para apresentação da proposta, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria Planilha.

O valor total por extenso é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Condições gerais da proposta:**

Validade da Proposta:  
Prazo de entrega:  
Garantia:

**Dados bancários:**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

**Declarações:**

Declaração expressa na proposta que os preços ali contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos ao item respectivo;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia/validade venha a apresentar defeito;

Declaração de que o material ofertado é novo e de primeiro uso;

Declaração expressa garantido o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

Declaração de que, durante o período de garantia, só substituirá os materiais rejeitados, por produtos novos e originais, e que não sejam oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadrará como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**Dados do Licitante:**

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

**Dados do Representante Legal:**

Nome:

Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.....Expedido por:.....

Natural de:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Local/data, de de 2012

---

Assinatura e carimbo



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

(Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.